



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

• **QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
CNPJ:	13.083.431/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL:	ANDERSON LESSA SIQUEIRA - PRESIDENTE DO CRO/SE.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA EIRELI ME
CNPJ	09.177.228/0001-26
ENDEREÇO	RUA BAHIA, 845 - SIQUEIRA CAMPOS - CEP 49075-000 - ARACAJU-SE.
REPRESENTANTE LEGAL:	THAFINEY WILLIAM CORREIA OLIVEIRA - CPF 053.720.835-65

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	LUIZ MELO & CIA LTDA
CNPJ	00.299.160/0001-83
ENDEREÇO	RUA LARANJEIRAS. 21 - CENTRO - CEP- 49010-000 - ARACAJU-SE.
REPRESENTANTE LEGAL:	MARCELO HAGENBECK MELO - CPF 661.389.575-04

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	VILMA MARIA RAMOS
CNPJ	07.551.551/0001-92
ENDEREÇO	RUA 74, 59 - CONJUNTO EDUARDO GOMES - CEP 49100-000 - SÃO CRISTOVÃO-SE
REPRESENTANTE LEGAL:	VILMA MARIA RAMOS - CPF

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **07/2019**, observadas as especificações constantes nesse edital,



regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto da presente ata:

AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AO CRO/SE, CONFORME DETALHAMENTO EXPOSTO NO ANEXO – I.

1.2 – Tudo conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, juntamente com a documentação e das propostas vencedoras do certame, que independentemente de transcrição integram este instrumento, ofertadas pelas empresas que seguem, de acordo com a descrição e preços unitários e totais abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	APRESENT.	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$	EMPRESA VENCEDORA
1	ADESIVOS INTERDITADO, EM ADESIVO BRILHO 190 G/M2, 4 X 0 CORES, NO FORMATO 210 X 297 MM	50	UND	1,50	75,00	LUIZ
2	BLOCOS RASCUNHO, 30 X 1 VIAS, EM APERGAMINHADO 75 G/M2, 4 X CORES, NO FORMATO 100 X 150 MM	1.000	BLOCO	0,59	590,00	STILL
3	CARTAZ, EM COUCHE L2 180 G/M2, 4 X 0 CORES, NO FORMATO 300 X 420 MM (VÁRIOS MODELOS)	500	UND	1,55	775,00	STILL
4	CERTIFICADO COM VERNIZ LOCALIZADO, EM COUCHE MATTE 240 G/M2, 4 X 0 CORES, NO FORMATO 210 X 297 MM	3.000	UND	0,45	1.350,00	LUIZ
5	MINI CONVITE EM COUCHE 180 B/M2 5X5 CORES IGUAIS, NO FORMATO 6 X 5MM	400	UND	0,25	100,00	STILL



6	CONVITE, EM COUCHE MATTE 180 G/M2, 5 X 5 CORES IGUAIS, NO FORMATO 150 X 420 MM, ACABAMENTO DOBRADO	3.000	UND	0,26	780,00	LUIZ
7	ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO, EM ENV. BRANCO 90 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 200 X 280 MM	3.000	UND	0,29	870,00	STILL
8	ENVELOPE MEIO OFÍCIO TIMBRADO, EM ENVELOPE PEQUENO 63 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 114 X 162 MM	500	UND	0,17	85,00	STILL
9	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO (FIM ELITORAL), EM ENV. OFÍCIO 90 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 114 X 229 MM	500	UND	0,17	85,00	STILL
10	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO CRO, EM ENV. OFÍCIO 90 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 114 X 229 MM	3.000	UND	0,15	450,00	STILL
11	ENVELOPE SACO TIMBRADO, EM ENV. BRANCO 90 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 260 X 360 MM	3.000	UND	0,43	1.290,00	VILMA
12	FOLDER, EM COUCHE L2 180 G/M2, 4 X 4 CORES IGUAIS, NO FORMATO 210 X 297 MMM, ACABAMENTO DOBRADO (DIVERSOS MODELOS)	5.000	UND	0,22	1.100,00	LUIZ
13	PASTAS COM BOLSO E VERNIZ LOCALIZADO, SENDO 1 VIA EM DUO DESIGN 250 G/M2, 4 X 0 CORES, NO FORMATO 310 X 450 MM, BOLSO 1 VIA EM DUO DESIGN 250	3.000	UND	0,80	2.400,00	STILL



	G/M2, SEM IMPRESSÃO, NO FORMATO 140 X 230 MM, ACABAMENTO DOBRADO					
14	PASTAS PROCESSO COM FURO, EM APERGAMINHADO 180 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 315 X 460 MM, ACABAMENTO FURADO	3.000	UND	0,39	1.170,00	STILL
15	TALÕES TERMO DE VISITA / NOTIFICAÇÃO, 50 X 3 VIAS, SENDO 1 VIA EM AUTO COP CB1 80 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 210 X 297 MM, 1 VIA EM CFB ROSA 80 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 210 X 297 MM, 1 VIA EM CF CANÁRIO 80 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 210 X 297 MM, ACABAMENTO GRAMPEADO, NUMERADO	30	TALÃO	18,99	569,70	STILL
16	PASTA EM PAPEL CARTÃO 180 G/M2 NA COR GRENÁ E BRAZÃO E NOME DO CONSELHO NA COR DOURADA EM ALTO RELEVO	1.500	UNID	0,56	840,00	LUIZ
17	BANNER MEDINDO 0,90 X 1,20 CM, IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO EM MADEIRA COM CORDÃO PARA FIXAÇÃO	10	UNID	43,00	430,00	LUIZ
TOTAL GERAL R\$					12.959,70	DOZE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS
EMPRESAS VENCEDORAS:			<ul style="list-style-type: none"> STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA EIRELI ME – CNPJ 09.177.228/0001-26 			



	• LUIZ MELO & CIA LTDA – CNPJ 00.299.160/0001-83
	• VILMA MARIA RAMOS – CNPJ 07.551.551/0001-92

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos praticados no mercado, o CRO/SE convocará o Fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução dos preços e sua adequação ao mercado. Se resultar frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.2. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o CRO/SE poderá:

2.2.1. liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

2.2.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da Ata.

2.3. Os preços ora registrados são os apresentados na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

2.4. Poderá ser solicitada a revisão dos preços registrados, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

2.5. A atualização não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre os preços originalmente propostos e os preços de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência **DE 12 MESES**, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da UNIÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



4.1. O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco), dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

a) O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

b) O Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado

d) Razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 assim o determinarem.

e) O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços.

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

g) a pedido do Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4.2. O cancelamento do registro ocorrerá através do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento da Ata de registro ocorrerá, automaticamente, observadas as seguintes situações:

a) Por decurso do prazo de vigência da ata.

b) Quando não restarem fornecedores registrados. Ou

c) Quando o interesse público assim exigir.

4.4. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

4.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



4.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPRA

5.1. As compras, decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho da despesa.

5.2. Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital e da cláusula sexta da presente ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os **materiais/SERVIÇOS** deverão ser entregues em conformidade com a solicitação do CRO/SE, de forma imediata.

6.1.1. O endereço de entrega é:

RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000.

6.1.2. O horário de entrega é:

NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO CRO/SE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08 ÀS 17 HORAS..

6.2. Os **produtos/SERVIÇOS** deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas nesta Ata, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata.

6.4. Os **MATERIAIS/SERVIÇOS** serão recebidos pelo CRO/SE, com a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

6.5. Aceitos os **MATERIAIS/SERVIÇOS** será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.6. Não aceitos os **MATERIAIS/SERVIÇOS** entregue(s) será comunicado ao Fornecedor, para que proceda a respectiva e imediata substituição ou execução, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o



solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. Os **MATERIAIS/SERVIÇOS** deverão entregues em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.

7.2. O recebimento dar-se-á nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, o Fornecedor deverá apresentar, mediante entrega no CRO/SE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. Ofício solicitando o pagamento.

8.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

8.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

8.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do Fornecedor.

8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2. O pagamento será realizado pelo SETOR COMPETENTE do CRO/SE mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente do Fornecedor.

8.2.1. O prazo para realização dos pagamentos é de até **30 (TRINTA)** dias corridos, a contar da certificação de que os MATERIAIS foram aceitos, mediante a protocolização da nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver dos encargos sociais e documentos indicado no subitem 8.1 desta Ata.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



8.3.1. A falta da atestação pelo CRO/SE, com relação ao cumprimento do objeto desta Ata, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor.

8.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 8.1.2 a 8.1.5 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CRO/SE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

8.4. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados.

8.5. O CRO/SE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem direitos do CRO/SE receber, quando requisitado, o objeto nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e o gerenciamento da presente ata e, do Fornecedor, receber o valor na forma e no prazo convencionado, como também pelas demais condições descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1. **AS CONDIÇÕES ESTÃO EXPOSTAS NO ANEXO – I DO EDITAL QUE GEROU ESTE TERMO;**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O gerenciamento desta Ata caberá a **SRA. VERA LÚCIA DOS SANTOS SOARES – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CRO-SE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CRO/SE poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.



12.2.3. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

12.2.4. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do Fornecedor.

12.2.5. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

12.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo CRO/SE, ou cobrada diretamente do Fornecedor, amigável ou judicialmente.

12.4. As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

12.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas referentes às requisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do CRO/SE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. O Fornecedor detentor do preço registrado responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CRO/SE em decorrência do fornecimento, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga o CRO/SE a firmar contratações, sendo-lhe facultado a realizar outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



15.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.3. Integram a esta Ata, o Edital de Pregão PRESENCIAL o nº **07/2019** e seus Anexos, e a proposta do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACAJU/SE para dirimir as questões oriundas da presente ATA, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ARACAJU/SE, 18 de dezembro de 2019

ANDERSON LESSA SIQUEIRA
PRESIDENTE DO CRO/SE
CONTRATANTE

STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA EIRELI ME
CNPJ 09.177.228/0001-26
EMPRESA CONTRATADA

LUIZ MELO & CIA LTDA
CNPJ 00.299.160/0001-83
EMPRESA CONTRATADA

VILMA MARIA RAMOS
CNPJ 07.551.551/0001-92
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO – I

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 05/2019**

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

1 - DO OBJETO - (Descrição e Especificações mínimas):

1.1 - O objeto desta licitação aquisição eventual e parcelada de **MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO CRO/SE.**

2 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

2.1 - Após a solicitação formal expedida pelo CRO/SE, a empresa contratada deverá entregar o produto no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS;**

2.2 - Todos os materiais solicitados pelo CRO/SE deverão ser entregues no seguinte endereço:

RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000.

2.3 - O horário de entrega de qualquer mercadoria compreenderá o seguinte horário:

- Nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas.

3 FATURAMENTO MÍNIMO OU MÁXIMO:



O CRO/SE não acata qualquer condição de faturamento MÍNIMO ou MÁXIMO.

4 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

Estão devidamente relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.